



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.56 - 4/1

Recebido
401912025
14/09/2025

PROJETO DE LEI Nº. 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A LEI Nº 4.718, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, PARA CORRIGIR A NATUREZA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO, DE "ESPECIAL" PARA "SUPLEMENTAR".

Art. 1º - Fica retificada a ementa da Lei nº 4.718, de 27 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Fica retificada a redação do caput do Art. 1º, Lei nº 4.718, de 27 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária abaixo especificada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente: (...)"

Art. 3º - Fica retificada a redação do caput do Art. 2º, Lei nº 4.718, de 27 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A suplementação, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes: (...) "

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da Lei nº 4.718, de 27 de agosto de 2025.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.718, de 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 084, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Projeto de Lei nº 084, de 10 de setembro de 2025, tem por objetivo a correção de erro material da natureza do crédito explicitada na Lei nº 4.718/2025. A lei aprovada referia crédito especial, mas se trata de suplementação de crédito.

A correção proposta é estritamente técnica e não altera o mérito nem os valores previstos na autorização original, sendo necessária para evitar interpretações equivocadas.

Ressalte-se ainda que a proposição estabelece a produção de efeitos retroativos à data da publicação da Lei nº 4.718/2025, de modo a preservar a legalidade dos atos administrativos praticados com base na redação anterior.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, a fim de viabilizar o adequado remanejamento orçamentário e garantir a continuidade das ações previstas no planejamento governamental.

Três Coroas, 10 de setembro de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

